PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP - ANEXO I				CRONOGRAMA DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020																																			
				QUANDO		2021												2022												2023											
LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	SIAFIC atende? (sim) (não) - Se (não) informar plano de ação	Plano de ação	INÍCIO	FIM	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ARTIGO 1º	**A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic/GIAP, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.**	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
§1 º	**corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:**	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	IV - da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	VI - da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP - ANEXO I				CRONOGRAMA DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020																																		
				QUANDO		2021												2022												2023									
LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	SIAFIC atende? (sim) (não) - Se (não) informar plano de ação	Plano de ação	INÍCIO	FIM	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
	XII - das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																						
§2 º	O Siafic/GIAP — permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																						
§3 º	Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic/GIAP - mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic/GIAP - e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.	SIM	Prefeitura	05/05/2021	31/12/2022																								X										
§4 º	O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos de que trata o § 1º e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																						
§5 º	Na hipótese de substituição do Siafic/GIAP - ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																						
§6 º	O Siafic/GIAP - será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic/GIAP - no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.	Não		05/05/2021	31/12/2022																								X										
ARTIGO 3º	Os procedimentos contábeis do Siafic/GIAP - observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																						
ARTIGO 4º	O Siafic/GIAP - processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																						
§1 º	O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																						
	I - conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																						

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP - ANEXO I				CRONOGRAMA DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020																																			
				QUANDO		2021												2022												2023											
LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	SIAFIC atende? (sim) (não) - Se (não) informar plano de ação	Plano de ação	INÍCIO	FIM	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
	II - em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§2 º	**Na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável.**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§3 º	**O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic/GIAP - ficarão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica.**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§4 º	**Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§5 º	**Os responsáveis pelos registros adotarão providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§6 º	**O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	I - a data da ocorrência da transação;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	II - a conta debitada;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	III - a conta creditada;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	V - o valor da transação;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesm	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§7 º	**O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§8 º	**O Siafic/GIAP - contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§9 º	**O Siafic/GIAP - permitirá a acumulação dos registros por centros de c**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§10 º	**No processamento e na centralização de que trata o caput são vedad**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	I - o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	II - a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	III - a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic/GIAP - que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	IV - a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP - ANEXO I				CRONOGRAMA DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020																																		
				QUANDO		2021												2022												2023										
LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	SIAFIC atende? (sim) (não) - Se (não) informar plano de ação	Plano de ação	INÍCIO	FIM	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ARTIGO 5º	O Siafic/GIAP - conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
ARTIGO 6º	Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o Siafic/GIAP - ficará disponível até:	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	I - o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;	SIM	Prefeitura	05/05/2021	31/12/2022																							X											
	II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar;	SIM	Prefeitura	05/05/2021	31/12/2022																							X											
	III - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	SIM	Prefeitura	05/05/2021	31/12/2022																							X											
§1 º	O Siafic/GIAP - deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput .	SIM	Prefeitura	05/05/2021	31/12/2022																							X											
§2 º	Serão aplicadas as normas estabelecidas por cada ente federativo quanto ao encerramento do exercício, desde que estabeleçam prazos inferiores aos deste artigo.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§3 º	O prazo de que trata o inciso III do caput independe dos prazos definidos, por cada ente federativo para a entrega das suas prestações de contas anuais aos respectivos Tribunais de Contas.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§4 º	Na hipótese de realização de ajustes adicionais necessários à divulgação das demonstrações contábeis após o prazo de que trata o inciso III do caput , os entes federativos observarão as normas estabelecidas nos termos do disposto no art. 16.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
ARTIGO 7º	O Siafic/GIAP - assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§1 º	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§2 º	Na hipótese de envio conforme o disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão cumprido o disposto no caput , sem prejuízo da disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em portais de transparência exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno e externo.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP - ANEXO I				CRONOGRAMA DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020																																			
				QUANDO		2021												2022												2023											
LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	SIAFIC atende? (sim) (não) - Se (não) informar plano de ação	Plano de ação	INÍCIO	FIM	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
§3 º	**A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	I - aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	II - observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	III - observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	NÃO		05/05/2021	31/12/2022																							X											
ARTIGO 8º	**O Siafic/GIAP - deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
I -	**quanto à despesa:**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa,quando for o caso;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
II -	**quanto à receita, os dados e valores relativos:**	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	a) à previsão na lei orçamentária anual;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	d) ao recolhimento;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art.50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP - ANEXO I

CRONOGRAMA DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	SIAFIC atende? (sim) (não) - Se (não) informar plano de ação	Plano de ação	QUANDO INÍCIO	QUANDO FIM	2021 Jan	2021 fev	2021 mar	2021 abr	2021 mai	2021 jun	2021 jul	2021 ago	2021 set	2021 out	2021 nov	2021 dez	2022 jan	2022 fev	2022 mar	2022 abr	2022 mai	2022 jun	2022 jul	2022 ago	2022 set	2022 out	2022 nov	2022 dez	2023 jan	2023 fev	2023 mar	2023 abr	2023 mai	2023 jun	2023 jul	2023 ago	2023 set	2023 out	2023 nov	2023 dez
ARTIGO 9º	**Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade da União, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do Siafic/GIAP:**	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	I - permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	II - ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	III - conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
ARTIGO 10	**O Siafic/GIAP - atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.**	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
ARTIGO 11	**O Siafic/GIAP - deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.**	**SIM**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
§1 º	**O acesso ao Siafic/GIAP - para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.**	**SIM**		**05/05/2021**	**30/06/2022**																	X																		
§2 º	**São requisitos para o cadastramento de usuário no Siafic/GIAP:**	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamen	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic/(	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
§3 º	**O Siafic/GIAP - adotará um dos seguintes mecanismos de autenticaçã**	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	I - código CPF e senha;	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	II - certificado digital com código CPF.		**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
§4 º	**Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic/GIAP - deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.**	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
§5 º	**Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.**	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
ARTIGO 12	**O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic/GIAP e conterá, no mínimo:**	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	I - o código CPF do usuário;	**Não**		**05/05/2021**	**31/12/2021**												X																								
	II - a operação realizada;	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												
	III - a data e a hora da operação.	**SIM**	**Prefeitura**	**05/05/2021**	**31/12/2022**																								X												

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP - ANEXO I				CRONOGRAMA DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020																																			
				QUANDO		2021												2022												2023											
LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	SIAFIC atende? (sim) (não) - Se (não) informar plano de ação	Plano de ação	INÍCIO	FIM	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ARTIGO 13	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic/GIAP - por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
ARTIGO 14	A base de dados do Siafic/GIAP - deverá ter mecanismos de proteção	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§1 º	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic/GIAP, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§2 º	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic/GIAP - registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
§3 º	Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei:	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	I - divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic/GIAP com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto;	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
	II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic/GIAP.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							
ARTIGO 15	Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic/GIAP que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	SIM		05/05/2021	31/12/2021												X																							